



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1073
DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de abril de 2014, com o acréscimo percentual de 3% (três por cento), que passa a ter o valor de R\$ 1.133,00 (um mil cento e trinta e três reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2014.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal